

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de licença de uso de software por modalidade de subcapacidade.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA PRODAM

- 1.1. Razão Social: PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A;
- 1.2. **CNPJ:** 04.407.920/0001-80;
- 1.3. Endereço sede: Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110;
- 1.4. Endereço eletrônico: www.prodam.am.gov.br / sacp@prodam.am.gov.br;
- 1.5. Contato: 2121-6500 / 2121-6490 / 0800-0922626;
- 1.6. Diretor Presidente: Lincoln Nunes da Silva.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de licenciamento dos softwares de propriedade da empresa IBM e serem utilizados pela Prodram no computador mainframe (zEC12).

3. ÁREA DEMANDANTE

- 3.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Tendo por base a não conclusão do processo de migração (re-hosting) dos softwares em uso no mainframe IBM zEC12, de propriedade da Prodram, para ambiente de baixa plataforma, especificamente para o

sistema CFPP – Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal, o qual atende a todas as secretarias de Estado, Prefeitura de Manaus, TJ-AM, TCE, dentre outros, faz-se necessário a contratação junto à IBM Brasil – Indústria Máquinas e Serviços LTDA – de licenciamento de uso do Sistema Operacional Z/OS para que o referido computador possa continuar a executar sob o conjunto de softwares IBM, evitando-se solução de continuidade para os serviços prestados aos clientes PRODAM.

Os softwares IBM, necessários à execução do sistema de folha de pagamento, não possuem concorrentes, nem similares, no todo, ou parcialmente, que possam executar o sistema CFPP, no estado em que está..

5. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

5.1. Lote único

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Licenças de uso dos softwares relacionados no Anexo I deste Termo de Referência

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O contrato será no regime por preço unitário;

- 7.2. Os valores a serem pagos serão mensais através de uso por subcapacidade “WLC” (consumo de processamento dos softwares da tabela do Anexo I);
- 7.3. A cada mês será emitido relatório de subcapacidade contendo os volumes consumidos e os valores a serem pagos para conferência e de acordo do fiscal de contrato;
- 7.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço executado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. instalar e habilitar prontamente o código para Programas IBM ou a Codificação Interna sob Licença IBM Sistema z ("LIC") do IBM zSeries necessário para estabelecimento de Preços por Sub-Capacidade;
- 8.2. coletar e reter por um período não menor que seis meses os registros de dados SMF referentes a todas as LPARs, por Máquina, que sejam necessários para a Ferramenta de Relatórios de Sub-Capacidade para cada Período de Relatório;
- 8.3. rodar a versão mais atualizada da Ferramenta de Relatório de Sub-Capacidade contra os dados SMF coletados a fim de produzir um Relatório de Sub-Capacidade. Atualizar o Relatório de Sub-Capacidade com as MSUs de Capacidade de Utilização da LPAR do Produto referentes a qualquer Programa IBM para o qual os dados SMF necessários não possam ser coletados. Caso tenha havido circunstâncias especiais durante o Período de Relatório, o Cliente pode ainda fornecer valores alternativos conforme definido no Guia de Utilização do SCRT, para cada Programa IBM, com uma explicação para a discrepância.
- 8.4. enviar para a IBM dentro do período especificado na Tabela de Encargos de Licença para Capacidade Utilizada:
- 8.5. o relatório de Sub-Capacidade inicial baseado nos dados referentes ao Período de Relatório inicial completo, referente a cada Máquina Elegível que o Cliente queira que a IBM registre na modalidade de Preço por Sub-Capacidade; e

8.6. os Relatórios de Sub-Capacidade subseqüentes que são baseados nos dados para cada Período de Relatório completo para cada Máquina Elegível registrada. Relatórios de Sub-Capacidade não podem ser usados para efetuar pedidos ou descontinuar licenças, movimentar licenças entre Máquinas, reportar ampliações de modelos de Máquinas, ou para habilitar ou desabilitar dispositivos de Programas IBM. Ambas as partes concordam que Relatórios de Sub-Capacidade que reflitam uma alteração à Capacidade de Utilização da LPAR do Produto serão considerados como sendo pedidos colocados pelo Cliente sem exigir mais nenhuma ação por parte do Cliente, e o Cliente autoriza a IBM a efetuar qualquer aumento ou diminuição resultante no faturamento. Relatórios de Sub-Capacidade não submetidos dentro do período estabelecido na tabela de Encargos de Licença para Capacidade Utilizada: irão resultar em Programas a serem faturados com base nas MSUs a Capacidade Plena;

8.7. configurar sua Máquina para enviar semanalmente à IBM as Transmissões de Dados de Disponibilidade do Sistema ("TSAD") usando o Dispositivo de Suporte Remoto ("RSF", Remote Support Facility). Isto permite que a IBM verifique que as MSUs da Capacidade de Utilização da LPAR do Produto que constam dos Relatórios de Sub-Capacidade que o Cliente transmite à IBM sejam consistentes com a efetiva configuração de máquina do Cliente. Uma forma alternativa de o Cliente coletar e transmitir estes dados é fornecida na publicação "Planejamento z/OS para Sub- Capacidade". Se o Cliente deixar de submeter os TSAD,

isto poderá resultar no faturamento dos Programas à base de MSUs a Capacidade Plena;

- 8.8. designar uma pessoa da organização do Cliente com autoridade para discutir e resolver prontamente quaisquer perguntas relativas a Relatórios de Sub- Capacidade ou a inconsistências entre o conteúdo do Relatório de Sub-Capacidade, ou a autorização atual da licença e os dados de configuração reportados através do RSF; e
- 8.9. notificar a IBM caso o Cliente decida migrar de Preço por Sub-Capacidade para WLC com base em MSUs a Capacidade Plena.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. especificará a data e o processo para o Cliente transmitir à IBM os Relatórios de Sub-Capacidade;
- 9.2. fornecerá a Ferramenta de Relatório de Sub-Capacidade;
- 9.3. ajustará o VWLC/ WLC/ AWLC/ AEWLC/ EWLC em resposta às alterações que o fiscal indicar nos Relatórios de Sub-Capacidade que ele submeter;
- 9.4.. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 9.5. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do contrato;

- 9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 9.10. Agir segundo as diretrizes da Contratante e legislação pertinente;
- 9.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido no mesmo;
- 9.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato terá vigência de 24 meses;

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser corrigidos de acordo com o índice oficial de aumento aplicado pelo Governo federal, (IGPM da FGV) por meio de Termo Aditivo de prazo visando a continuidade do contrato original.
- 11.2. Na hipótese de prazos contratuais, incluindo renovações superiores a 24 (vinte e quatro) meses, as partes deverão negociar reajuste específico para a MLC com base no percentual inflacionário acumulado nos 24 (vinte e quatro) meses antecedente de acordo com o índice oficial estipulado, o qual deverá ser formalizado por meio de novo contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a PRODAM pelo prazo de até cinco anos;

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei;

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. MATRIZ DE RISCO

Importância = Probabilidade x Impacto



Nível de Classificação
Restrito

Grupo de acesso
PRODAM

Probabilidade		Impacto		Risco		
Muito provável	3	Alto	4	3 (médio)	6 (alto)	12 (alto)
Provável	2	Médio	2	2 (baixo)	4 (médio)	8 (alto)
Improável	1	Baixo	1	1 (baixo)	2 (baixo)	4 (médio)
				1	2	4
				Impacto		

a) Risco da solução ou serviço de TIC

Risco 1	Risco:	Atraso na contratação dos serviços				
	Probabilidade:		Id	Dano	Impacto	Importância do risco
	Improável (1)		1	Multas contratuais	Alto (4)	Médio (4)
			2	Interrupção no serviços ao cliente	Alto (4)	Médio (4)
	Id	Ação Preventiva			Responsável	
	1	Dar celeridade ao processo de contratação da licença			Administração	
	Id	Ação de Contingência			Responsável	
	1	Não há.				
2						

Risco 2	Risco:	Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços			
---------	--------	---	--	--	--



Nível de Classificação
Restrito

Grupo de acesso
PRODAM

Probabilidade:		Id	Dano	Impacto	Importância do risco
Improvável (1)		1	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.	Alto (4)	Médio (4)
		2	Interrupção no fornecimento os serviços	Alto (4)	Médio (4)
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Realizar acompanhamento junto ao fornecedor			Administração	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Não há				
2					

Manaus, 10 de Agosto de 2023

Priscilla Jeanne Matos de Melo
Chefe da Divisão de Produção

Salim Silva David
Gerente de Infraestrutura e Serviços de TI



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Restrito

Grupo de acesso

PRODAM

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos que este termo de referência está de acordo com o RILC da PRODAM, Lei 13.303/16 e legislação em vigor.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em ____ / ____ / 2023, Manaus-Amazonas.

SALIM SILVA DAVID

GERENTE



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Restrito

Grupo de acesso

PRODAM

GINFS – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PRODAM

De Acordo.

___/___/2023

ANEXO I

Máquina Designada

Tipo/Modelo	Série
2827-502	82409C7

Prog./ Disp. sob Licença/ Part Number	Descrição	Qtd.	Encargos		Data de Referência (**)
			Unitários (R\$)	Totais (R\$)	
5655103	DITTO/ESA FOR MVS	1			01/08/2023



Nível de Classificação

Restrito

Grupo de acesso

PRODAM

_S001819	DITTO/ESA FOR MVS LICENSED FUN	-			-
__AAAI0002	DITTO/ESA FOR MVS LICENSED FUN	1			-
Total SWO	-	-			-
5655G53	ENTERPRISE COBOL	1			01/08/2023
_S00VXNM	IBM Enterprise COBOL for z/OS	-			-
__AAQ0010	IBM Enterprise COBOL for z/OS	1			-
__AAQ0011	IBM Enterprise COBOL for z/OS	42			-
__AAQ0012	IBM Enterprise COBOL for z/OS	105			-
Total SWO	-	-			-
5694A01	Z/OS	1			01/08/2023
_S00T4GC	z/OS Version 1 SDSF	-			-
__AAEW0010	z/OS Version 1 SDSF	1			-
__AAEW0011	z/OS Version 1 SDSF	42			-
__AAEW0012	z/OS Version 1 SDSF	105			-
_S00T4FR	z/OS Version 1 Base	-			-
__AAEO0010	z/OS Version 1 Base	1			-
__AAEO0011	z/OS Version 1 Base	42			-
__AAEO0012	z/OS Version 1 Base	105			-
_S00T4GB	z/OS Version 1 RMF	-			-
__AAEV0010	z/OS Version 1 RMF	1			-
__AAEV0011	z/OS Version 1 RMF	42			-
__AAEV0012	z/OS Version 1 RMF	105			-



Nível de Classificação

Restrito

Grupo de acesso

PRODAM

_S00T4G0	z/OS Version 1 DFSMS dsshsm	-			-
__AAEZ0010	z/OS Version 1 DFSMS dsshsm	1			-
__AAEZ0011	z/OS Version 1 DFSMS dsshsm	42			-
__AAEZ0012	z/OS Version 1 DFSMS dsshsm	105			-
_S00T4GF	z/OS Version 1 Security Server	-	NC	NC	-
__AAEY0010	z/OS Version 1 Security Server	1			-
__AAEY0011	z/OS Version 1 Security Server	42			-
__AAEY0012	z/OS Version 1 Security Server	105			-
_S00T4G3	z/OS Version 1 DFSORT	-			-
__AAE20010	z/OS Version 1 DFSORT	1			-
__AAE20011	z/OS Version 1 DFSORT	42			-
__AAE20012	z/OS Version 1 DFSORT	105			-
Total SWO	-	-			-
5697E93	CICS TS FOR Z/OS V2	1			01/08/2023
_S00T7FK	CICS Transaction Server for z/	-			-
__AAAL0010	CICS Transaction Server for z/	1			-
__AAAL0011	CICS Transaction Server for z/	42			-



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Restrito

Grupo de acesso

PRODAM

__AAAL0012	CICS Transaction Server for z/	105			-
Total SWO	-	-			-
5785BAZ	JES/328X PRINT FACILITY V3	1			01/08/2023
_S0000B1	JES/328X Print Facility V3	-			-
__AAAB0002	JES/328X Print Facility V3	1			-
Total SWO	-	-			-
Totais (R\$)	-	-			-

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM